



Certifico que 2021 3.787
Foi publicada em 30/03/2021
no átrio desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Darcyllin Marchiori
Secretária de Administração
Decreto nº 3.787-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA-ES

DECRETO Nº 3.787 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DAS DATAS DE VENCIMENTO DO ISSQN E DA TLF (TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – ALVARÁ) DO MUNICÍPIO DE ICONHA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o artigo 30 da Constituição Federal, bem como no artigo 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria,

Considerando o Decreto Estadual nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que estabelece as medidas que poderão ser tomadas para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do Coronavírus;

Considerando o Processo Administrativo nº 003243/2021 originário do Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, solicitando a prorrogação dos prazos de vencimento do ISSQN e da TLF (Taxa de Localização e Funcionamento – ALVARÁ);

DECRETA

Art. 1º. Ficam prorrogadas as datas de vencimento dos tributos Municipais ISSQN FIXO e Taxa de Localização e Funcionamento – ALVARÁ, nos seguintes termos:

- I- ISSQN FIXO – terá sua data de vencimento prorrogada para o dia 02/08/2021;
- II- Taxa de Localização e Funcionamento – ALVARÁ - terá sua data de vencimento prorrogada para o dia 02/08/2021.

Parágrafo Único. A prorrogação do prazo a que se refere o *caput* não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

Gedson Brandão Paulino
Prefeito Municipal